



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 1 de 31

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Leilões	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Lourdes**

CNPJ 59.767.921/0001-27  
Rua José Marques Nogueira, 606  
Telefone: (18) 3699-9000  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

#### **Câmara Municipal de Lourdes**

CNPJ 01.626.421/0001-95  
Rua José Marques Nogueira, 441  
Telefone: (18) 3699-1161  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 2 de 31

### PODER EXECUTIVO DE LOURDES

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.437 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A  
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO  
PARA REGULARIZAÇÃO  
DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

Gisele Tonchis, Prefeita do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 1.681 de 22 de setembro de 2.020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Específica para apreciar os pedidos de regularização de imóveis de acordo com a Lei Municipal nº 1.681 de 22 de setembro de 2.020:

Nome: Edevaldo Donizete Contel

CPF: 056.841.308-36

RG: 13.285.221

Cargo: Engenheiro Civil

Nome: Pedro Luiz Serafim Pinto

CPF: 087.012.998-83

RG: 17.517.641-3

Cargo: Contador

Nome: Danielle Espane Zacarias

CPF: 346.813.178-02

RG: 29.821.552-4

Cargo: Procurador Jurídico

Parágrafo Único: Na condição de Coordenador da Comissão, fica designado o Sr. Edevaldo Donizete Contel.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 28 de setembro de 2020.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 3 de 31

Licitações e Contratos

Leilões



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### EDITAL

Processo nº 47/2020

Leilão nº 02/2020

Tipo de Licitação: Maior Lance por Lote

Início do processo – 02/10/2020

Data da realização – 19/10/2020

Horário: 9 horas

Objeto: alienação de sucatas e veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, centro, Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, tipo **MAIOR LANCE**, que tem por objetivo a **ALIENAÇÃO DE SUCATAS E VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOURDES**, o qual será processado nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1221, de 07 de março de 2014, do Município de Lourdes – SP, bem como, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão resolvidos com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

#### 1.2. Local, Data e Horário para realização do Leilão Público:

**1.2.1. Local:** Nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes - SP.

**1.2.2. Data e Horário:** 19/10/2020 às 9:00 horas.

**1.3. Prazo final para cadastramento dos interessados:** até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto no subitem 1.2.2., conforme disposições do subitem 5.1. deste Edital.

#### 1.4. Anexos:

**1.4.1. Anexo I:** Especificações dos lotes para exame/vistoria/arrematação;

**1.4.2. Anexo II:** Cópia do Laudo de Avaliação circunstanciado e Fotos referentes a sucatas e veículos apontados como inservíveis pela Administração Pública do Município de Lourdes;

**1.4.3. Anexo III:** Declaração ao Município de Lourdes de que não se encontra apenado e que, portanto, não possui restrições quanto a manter qualquer espécie de contrato com o Poder Público ou, de participar de licitações por este promovidas;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 4 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**1.4.4. Anexo IV:** Comprovante de Arrematação / Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições do Processo nº. 47/2020 - (Leilão nº 02/2020) e das Condições das sucatas e Veículo Arrematado.

**1.4.5. Anexo V:** Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições do Processo nº. 47/2020 - Leilão nº. 02/2020 e das condições das sucatas e veículos arrematados.

## 2. OBJETO DO LEILÃO

**2.1.** Alienação de sucatas e Veículos considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal do Município de Lourdes, conforme descritos nos Anexos I, II e III do presente Edital.

**2.1.1.** A alienação de que trata o subitem anterior, será efetuada/executada mediante Leilão Público, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

## 3. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME/VISTORIA NAS SUCATAS E VEÍCULOS DO LEILÃO

**3.1.** As sucatas e veículos descritos nos Anexos I e II do presente Edital encontram-se disponíveis para exame/vistoria nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes – SP, **no período de 05 à 16/10/2020, no horário das 8:00 às 12:00 horas, e no dia 19/10/2020 até o término do Leilão Público** de que trata o referido Edital, onde poderão ser examinados/vistoriados pelos interessados. O exame/vistoria das sucatas e veículos retro citados, deverá ser agendado no Setor de Transportes do Município de Lourdes, pessoalmente no mesmo local, período e horário estabelecido neste subitem, ou pelo telefone (18) 3699-9000. No dia da realização do leilão, as sucatas e veículos acima citados poderão ser examinados/vistoriados sem prévio agendamento, devendo o interessado, apenas comunicar ao Setor de Transportes, sobre seu interesse em examinar/vistoriar as referidas sucatas e veículos.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

**4.1.** Poderão participar do Leilão Público de que trata o presente Edital, Pessoas Físicas maiores ou emancipadas e Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, devendo respectivamente, ser apresentados os seguintes documentos:

### 4.1.1. Em se tratando de Pessoa Física:

**4.1.1.1.** Carteira de Identidade (RG) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**4.1.1.2.** Comprovante de Endereço.

### 4.1.2. Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado:

**4.1.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 5 de 31



### Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**4.1.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.2.3.** Os representantes das Pessoas Jurídicas de direito privado, interessadas em participar do Leilão Público de que trata o presente Edital, caso não sejam os respectivos proprietários ou sócios com poderes gerais para exercer direitos e assumir obrigações, deverão apresentar Instrumento de Procuração com poderes específicos para representá-las no referido leilão, devidamente outorgada por seus respectivos proprietários, sócios administradores ou diretores administradores investidos de poderes para constituir mandatário.

#### **4.1.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Público:**

**4.1.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**4.1.3.2.** Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela Pessoa Jurídica de Direito Público;

**4.1.3.3.** Carteira de Identidade do Procurador ou Preposto Representante.

**4.2.** A documentação a ser apresentada para fins de participação no Leilão Público de que trata o presente Edital, conforme mencionada no item 4., poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública.

**4.3.** Seja qual for a condição do interessado (Pessoa Física ou Jurídica) em participar do Leilão Público de que trata o presente Edital, tratando-se de procurador com Instrumento Particular de Procuração, o referido documento deverá estar com a firma do outorgante devidamente reconhecida.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Os interessados em participar do Leilão Público de que trata o Processo Licitatório nº. 47/2020, deverão solicitar o seu **CADASTRAMENTO** aos membros da Equipe de Apoio designada para os trabalhos referentes ao referido Leilão, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, localizada à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes - SP, no prazo que seguirá, a partir do primeiro dia a que refere o subitem 3.1. deste Edital, até 30 (trinta) minutos antes do início do referido Leilão, conforme estabelecido no subitem 1.3. do referido Instrumento Editalício.

**5.1.1.** Para o **CADASTRAMENTO** de que trata o subitem anterior, deverá ser fornecido à Equipe de Apoio designada para os trabalhos referentes ao Leilão Público de que trata o presente Edital, um número de telefone para contato e um endereço eletrônico (e-mail) se possuir.

**5.2.** Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Móveis para Fins de Alienação de Bens a serem leiloados no Leilão Público de que trata o presente Edital, bem como, os Servidores Públicos do Município de Lourdes e todos os demais envolvidos no competente processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, estão impedidos de participar do referido Leilão como possíveis compradores (arrematantes) dos referidos bens (sucatas e veículos).

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 6 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**5.3.** Também estão impedidos de participar do presente leilão aqueles que foram apenados e que, portanto, possuam restrições quanto a manter qualquer espécie de contrato com o Poder Público ou, de participar de licitações por este promovidas.

### 6. DA SESSÃO DE LANCES

**6.1.** Antes de iniciar a sessão de lances do Leilão Público de que trata o presente Edital, ao Leiloeiro dará ciência aos participantes do referido Leilão, sobre o valor mínimo de cada lote a ser leiloado, todos devidamente avaliados, conforme Laudos de Avaliação (Anexo II).

**6.2.** Para a aquisição das sucatas e veículos descritos nos Anexos I e II do presente Edital, os participantes do Leilão Público de que trata o referido Instrumento Editalício, deverão oferecer lances nos itens de seu interesse e que na ocasião estiver sendo ofertado, sempre em voz alta e a partir do valor de avaliação estabelecido nos referidos Anexos I e II. Os lances deverão ser de forma sucessiva e em valores distintos e crescentes. No decorrer do leilão, ao leiloeiro enunciará os lances ofertados, e, por conseguinte, o valor atualizado do lote que estiver sendo leiloado que poderá aumentar à medida que se desenvolver o leilão. A diferença de valor entre um lance ofertado e o seguinte, não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro.

**6.3.** No Leilão Público de que trata o presente Edital, os participantes que oferecerem lances em qualquer um dos lotes oferecidos no referido leilão, ficaram vinculados por suas respectivas ofertas aos referidos lotes, até que outros lances de valor mais elevado sejam formulados por outros participantes.

**6.3.1.** A cada novo lance de valor mais elevado, retira-se a eficácia do lance anterior de menor valor, autorizando os participantes do Leilão a formular outros lances, desde que mais elevados do que o último ofertado, e assim sucessivamente até que não haja mais lances e ao Leiloeiro declare o último ofertado como vencedor.

**6.4.** O oferecimento de lances para aquisição das sucatas veículos que serão leiloados no Leilão Público de que trata o presente Edital, implica em conhecimento e total aceitação por parte dos participantes, quanto aos termos e condições previstos no referido Edital.

**6.5.** Para atendimento do Leilão Público de que trata o presente Edital, entender-se-á por:

**6.5.1. Lance:** a oferta de preço (valor) a qualquer uma das sucatas e veículos e ou máquinas correspondentes aos lotes descritos no Anexo I do presente Edital, oferecidos em Leilão Público pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos no referido Instrumento Editalício.

**6.5.2. Lote:** cada uma das sucatas e veículos descritos de forma individualizada nos Anexos I do presente Edital, que serão leiloados no Leilão Público de que trata o referido Instrumento Editalício.

### 7. DO JULGAMENTO

**7.1.** O Leilão Público de que trata o presente Edital será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, sendo considerado vencedor o lance de maior valor ofertado aos cofres

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 7 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



públicos municipais pelas sucatas e veículos correspondentes aos lotes individualmente descritos no Anexo I do referido Edital.

**7.1.1.** As sucatas e veículos que não obtiverem lance poderão ser leiloados pelos seus respectivos valores de avaliação, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

**7.1.2.** Não haverá arrematação da sucata e veículos por valor inferior ao da avaliação, devendo, portanto serem observados os valores mínimos referentes a cada lote, conforme constantes dos Anexos I e II deste Edital.

**7.2.** Cada item será leiloado individualmente conforme as exigências e condições deste Edital.

**7.3.** Os itens que por qualquer motivo não forem arrematados, poderão ser novamente leiloados no decurso do Leilão Público de que trata o presente Edital.

## 8. DA ARREMATÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** A arrematação se consuma com a "**batida do martelo**" e não será aceita em nenhuma hipótese, a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

**8.2.** Os arrematantes deverão identificar-se, fornecendo a Carteira de Identidade (RG), para verificação do cadastro e, por conseguinte a expedição dos Comproventes de Arrematação das sucatas e veículos/máquinas arrematados, conforme Anexo IV do presente Edital.

**8.2.1.** No ato da expedição do Comprovante de Arrematação dos Lotes - (sucatas e veículos) arrematados, o arrematante declarará de acordo com o Anexo V do presente Edital, total conhecimento dos termos e condições previsto no referido Instrumento Editalício, bem como das condições em que se encontram os lotes - (sucatas e veículos) por ele arrematados. **O comprovante de arrematação perderá sua eficácia, caso o arrematante não efetue o pagamento pelos Lotes - (sucatas e veículos) arrematados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua expedição.**

**8.3.** O pagamento pelas sucatas e veículos arrematados será **à vista**, em moeda corrente (real), em dinheiro ou cheque nominativo ao **Município de Lourdes**, devendo ser efetuado pelo arrematante através de depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência nº. 1676-4, Conta nº. 150375-8**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de expedição do comprovante da arrematação. **Não será aceito, comprovante de depósito efetuado por meio de envelope depositado em terminais eletrônicos de autoatendimento.**

**8.3.1.** O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado para cada lote arrematado, ou seja, havendo mais de uma sucata ou veículo arrematado pelo mesmo arrematante, deverá ser efetuado nos termos do subitem anterior, um pagamento para cada sucata e veículo arrematado, com comprovantes de depósitos diversos (separados).

**8.4.** O pagamento de que trata o subitem 8.3., se efetuado com cheque nominativo ao Município de Lourdes, só será considerado como efetivado, após a compensação do mesmo através do sistema bancário com a efetiva comprovação de fundos.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 8 de 31



### Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**8.4.1.** Os arrematantes que tiverem cheques devolvidos responderão na forma da lei, por eventuais perdas e danos causados ao Município de Lourdes.

**8.5.** Nos comprovantes de depósitos referentes ao pagamento pelas sucatas e veículos arrematados, tratando-se de Pessoa Física, deverá constar o nome do arrematante, endereço completo, nº. da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do mesmo. Tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado ou Público, deverá constar o nome da pessoa jurídica arrematante, CNPJ, endereço completo, nome e nº. da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do seu responsável ou representante legal. Caso o banco não disponha de sistema que permita a inserção dos referidos dados nos comprovantes de depósitos bancários, referidos dados, deverão ser anotados pelo arrematante, no verso dos referidos comprovantes, que será conferido pelo servidor público municipal designado pelo Município de Lourdes para o recebimento dos comprovantes de depósitos, bem como pela entrega das sucatas, veículos e ou máquinas arrematados e suas respectivas documentações.

**8.6.** Após a comprovação do pagamento de acordo com os termos e condições previstos no presente Edital, ou seja, mediante apresentação do comprovante de "Deposito Bancário", e posterior conferência do saldo da conta bancária, o Município de Lourdes efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote arrematado.

**8.7.** O Município de Lourdes e o Arrematante nada pagarão ao Leiloeiro pela transação decorrente do Leilão Público de que trata o presente Edital.

## 9. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DAS SUCATAS E VEÍCULOS ARREMATADOS

**9.1.** Os lotes arrematados pelo arrematante, só serão liberados para serem retirados das dependências do Paço Municipal de Lourdes, mediante comprovação de quitação de pagamento, ou seja, mediante a apresentação dos comprovantes de depósitos efetuados de acordo com os subitens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.

**9.2.** As sucatas e veículos deverão ser retirados por conta e risco do arrematante, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do Leilão Público de que trata o presente Edital.

**9.2.1.** Caso a retirada das sucatas e veículos arrematados tenha sido delegada a um representante, seja de pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, será necessária a apresentação de procuração **específica**. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o Instrumento de Procuração deverá conter poderes específicos para a prática do ato, devidamente outorgados pelo proprietário, sócios administradores ou diretores administradores, investidos de poderes para constituir mandatário. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o Instrumento de Procuração ou Credencial de Preposto Representante, deverá conter poderes específicos para a prática do ato, devidamente outorgados pelo responsável pela Pessoa Jurídica de Direito Público, investido de poderes para constituir mandatário.

**9.3.** A não retirada das sucatas e veículos pelo arrematante no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do Leilão Público de que trata o presente Edital, implicará em abandono, retornando a(s) referidas sucatas e veículos ao patrimônio do Município de Lourdes para serem leiloados em outra oportunidade, **não** cabendo ao arrematante, o direito à restituição do valor pago pelas sucatas e veículos não retirados.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 9 de 31



### **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



#### **10. DA ATA DO LEILÃO PÚBLICO**

**10.1.** Encerrado o Leilão Público de que trata o presente Edital, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**10.2.** A ata será assinada ao seu final, pelos membros da Equipe de Apoio designada para os trabalhos referentes ao Leilão Público de que trata o presente Edital, pelo Leiloeiro e pelos arrematantes.

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, cabendo ao Leiloeiro a adjudicação de cada item ao seu respectivo arrematante, a Prefeita Municipal caberá à homologação do certame.

#### **12. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO**

**12.1.** Impugnações ao Leilão Público de que trata o presente Edital, poderão ser apresentadas por escrito, devendo ser dirigidas para o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**12.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre o Leilão Público de que trata o presente Edital, poderão ser solicitados ao Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, devendo referidas solicitações serem dirigidas ao Leiloeiro, encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes.

**12.3.** Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

**12.4.** Das decisões e atos praticados no Leilão Público de que trata o presente Edital, caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio do Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

**12.5.** As manifestações facultadas no item 12 deste Edital deverão ser protocolizadas junto ao Leiloeiro e sua Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situada à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes-SP.

#### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As sucatas e veículos de que trata a Lei Municipal de Lourdes-SP, nº. 2112 de 07/03/2014, devidamente relacionados na referida Lei e no Anexo I do presente Edital, são inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme se constata no Laudo de Avaliação (Anexo II do referido Edital), elaborado por Empresa especializada e por Comissão Especial de Avaliação de Móveis para Fins de Alienação de Bens devidamente designada, cujos valores apurados servirão como base de lance mínimo.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 10 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**13.2.** As sucatas e veículos que constituem o objeto do Leilão Público de que trata o presente Edital, estão distribuídos em itens, conforme definidos no subitem 6.5.2. do referido Instrumento Editalício, cujas características encontram-se respectivamente descritas de forma individual nos Anexos I e III, sendo todos, parte integrante deste Edital.

**13.3.** O Município de Lourdes poderá alterar a descrição de qualquer item até o momento da realização do Leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

**13.4.** O Município de Lourdes declara-se responsável pelas sucatas e veículos levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos até a data da efetiva entrega aos seus respectivos arrematantes.

**13.5.** Os arrematantes das sucatas e veículos, objeto do Leilão Público de que trata o presente Edital, receberão os referidos veículos arrematados no estado físico em que se encontram, correndo por sua conta, todas e quaisquer despesas de remoção, transporte ou relativas à formalização da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes, inclusive as despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante do Município de Lourdes, aposta no Certificado de Registro do Veículo.

**13.6.** Após o recebimento das sucatas e veículos arrematados, o arrematante ficará obrigado a providenciar, se for o caso, à retirada das placas de patrimônio existentes nos mesmos, devolvendo-as ao Município de Lourdes, bem como apagar nos referidos veículos, qualquer inscrição de identificação do referido Município de Lourdes.

**13.7.** Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância de restrições quanto ao uso, finalidade ou destino de cada lote arrematado.

**13.8.** A documentação referente as sucatas e veículos arrematados no Leilão Público de que trata o presente Edital, será preenchida em nome dos arrematantes que atenderem todos os termos e condições exigidos no referido Edital, a quem será entregue a referida documentação, vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome dos arrematantes. Após o recebimento da documentação dos veículos arrematados, o arrematante deverá observar o prazo máximo previsto em lei para efetuar junto aos órgãos competentes a transferência dos referidos veículos.

**13.9.** As sucatas e veículos, objeto do Leilão Público de que trata o presente Edital que forem arrematados, permanecerão na posse e guarda do Município de Lourdes, até a sua efetiva entrega aos arrematantes que será efetuada nos termos e condições previstos no presente Edital.

**13.10.** O Município de Lourdes poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão Público de que trata o presente Edital e ou seu respectivo processo licitatório, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-los no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de realização do referido Leilão. Em qualquer das hipóteses acima mencionadas, o Município de Lourdes, o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 11 de 31



### **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



**13.10.1.** A utilização pelo Município de Lourdes das faculdades previstas no subitem acima, não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie aos interessados participantes, arrematantes, Leiloeiro ou a terceiros.

**13.11.** O Município de Lourdes poderá ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão Público de que trata o presente Edital, qualquer um dos itens descritos nos Anexos I e II do referido Instrumento, não cabendo a quem quer seja, qualquer direito de reclamação.

**13.12.** À critério do Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, o Leilão Público de que trata o presente Edital, poderá ser realizado nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, localizado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes-SP, ou seja, no mesmo endereço citado no subitem 1.2.1. deste Edital.

**13.13.** Não havendo expediente no dia do Leilão ou se, por qualquer razão imprevista ocorrer o impedimento da sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data, a ser definida pelo Município de Lourdes, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

**13.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Lourdes-SP, 02 de outubro de 2020.

Gisele Tonchis  
Prefeita Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 12 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES PARA EXAME/VISTORIA/ARREMATÇÃO

REFERENTE: **PROCESSO Nº 47/2020 - LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2020**

Nº. DO LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	ANO FABRICAÇÃO / MODELO	PLACA	VALOR MÍNIMO PARA LANCE
1	1	Marcopolo volare Lotação / Pas / Onibus / não aplic / diesel / 24 lugares / 131CV / categoria oficial / branca	2002/2002	CDV-2710	<b>10.000,00</b>
2	1	GM Astra GL/ Pas Automovel / não aplic / álcool, 5 lugares / 1800CC / categoria oficial / branca	2002/2002	HRO-6987	<b>2.000,00</b>
3	1	M Benz / Marcopolo Torino GVU / Pas / Onibus / não aplic / diesel / 47 lugares / 245CV / categoria oficial / branco	2005/2005	DAO-5063	<b>10.666,66</b>
4	1	Ford fiesta flex (álcool/gasolina), Pas/Automovel / não aplic, 5 lugares / 0999CC, categoria oficial, branco	2013/2014	DBA-9348	<b>11.666,66</b>
5	1	Fiat Ducato Goasa Amb1 / Esp / Caminhonete / ambulância / diesel / 8 lugares / 2300CC / categoria oficial / branco	2014/2014	FQH-8614	<b>25.666,66</b>
6	1	Veículo Green CUT / cortador de grama, sem documentação			<b>866,66</b>
7	1	Caçamba de recolher e amassar lixo (com muito uso)			<b>4.333,33</b>
8	1	Cadeiras, bancos, mesas e etc.			<b>R\$ 0,40 o Kg</b>
9	1	Mesa ginecológica, cadeira de dentista, compressor, cadeiras de rodas e etc.			<b>R\$ 0,40 o Kg</b>
10	1	Janelas de vidro, pedaços de ferro, alumínio e etc.			<b>R\$ 0,40 o Kg</b>

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 13 de 31



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



## **ANEXO II**

**CÓPIA DOS LAUDOS DE AVALIAÇÕES E FOTOS CIRCUNSTANCIADOS REFERENTES AS SUCATAS E VEÍCULOS APONTADOS COMO INSERVÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOURDES.**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 14 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### ANEXO III

DECLARAÇÃO AO MUNICÍPIO DE LOURDES DE QUE NÃO SE ENCONTRA APENADO E QUE, PORTANTO, NÃO POSSUI RESTRIÇÕES QUANTO A MANTER QUALQUER ESPÉCIE DE CONTRATO COM O PODER PÚBLICO OU, DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES POR ESTE PROMOVIDAS

Referente: **PROCESSO Nº 47/2020**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2020**

#### QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

##### 1) PESSOA FÍSICA

Nome:	
Carteira de Identidade nº.	
CPF nº.	

##### 2) PESSOA JURÍDICA

Nome:	
CNPJ nº.:	
Nome do Representante legal ou Procurador:	
Carteira de Identidade (RG) nº.	
CPF. nº.	

declara que não se encontra apenado e que, portanto, não possui restrições quanto a manter qualquer espécie de contrato com o poder público ou, de participar de licitações por este promovidas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Lourdes-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do declarante**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 15 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### ANEXO IV

#### COMPROVANTE DE ARREMATÇÃO

O Município de Lourdes, considerando a arrematação do item correspondente ao veículo abaixo descrito, decorrente do Processo nº 47/2020 - Leilão Público nº. 02/2020, confere ao seu respectivo arrematante, abaixo qualificado, nos termos e condições previstos no Edital de Leilão nº 02/2020, o presente Comprovante de Arrematação.

Nº. DO LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (ARREMATADO)	VALOR ARREMATÇÃO

#### QUALIFICAÇÃO DO ARREMATANTE:

##### 1) PESSOA FISICA

Nome:	
Carteira de Identidade nº.	
CPF nº.	

##### 2) PESSOA JURÍDICA

Nome:	
CNPJ nº.:	
Nome do Representante legal ou Procurador:	
Carteira de Identidade (RG) nº.	
CPF. nº.	

Lourdes-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Leiloeiro



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 16 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PROCESSO Nº. 47/2020 - LEILÃO Nº. 02/2020 E DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO ARREMATADO

O arrematante abaixo assinado, devidamente qualificado no Comprovante de Arrematação acima descrito, bem como nos autos do Processo Licitatório nº 21/2020, referente ao Leilão Público nº 1/2020, para atendimento dos termos e condições previstos no Edital de leilão nº 01/2020 de que trata do referido Leilão, **DECLARA** total conhecimento dos termos e condições previstos no referido Edital, bem como das condições em que se encontra o Lote – veículo acima descrito, **DECLARA AINDA, estar ciente de que o presente Comprovante de Arrematação perderá sua eficácia/validade, caso o pagamento pelo Lote correspondente ao veículo/máquina acima descrito, não seja efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua expedição.**

Lourdes-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Arrematante

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 17 de 31



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### CADASTRO

Leilão nº 02/2020

Data 19/10/2020

Nome
RG
CPF
Endereço
Telefone:
Email:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 18 de 31



LOURDES

ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE LOURDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 19 de 31





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 20 de 31





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 21 de 31





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 22 de 31





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 23 de 31





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 24 de 31





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 25 de 31





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 26 de 31





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 27 de 31





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 28 de 31





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 29 de 31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 30 de 31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 329

Página 31 de 31